



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Reitoria

## **EDITAL Nº 9/2022/REI/IFTO, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

**APOIO A PROJETOS DE PESQUISA APLICADA EM ARRANJOS PRODUTIVOS  
LOCAIS DO PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA – PAP/APL**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 3 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo para Seleção de Projetos de Pesquisa Aplicada em Arranjos Produtivos Locais, a serem executados por servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO), por meio do Programa de Apoio à Pesquisa (PAP), aprovado pela Resolução nº 16 do Conselho Superior, de 5 de março de 2012, a ser implementado no período de junho de 2022 a abril de 2023, em conformidade com o disposto a seguir:

### **1. DO EDITAL**

1.1. O Programa de Apoio à Pesquisa do IFTO (PAP) é um programa voltado para o fomento a projetos de pesquisa por meio da concessão de bolsa pesquisador aos servidores do Instituto Federal do Tocantins e/ou de recursos financeiros destinados a investimento e custeio de pesquisas realizadas na instituição.

1.2. O presente edital segue diretrizes definidas pela Instituição e pelos órgãos de apoio, quais sejam:

a) Portaria nº 58/2014 - SETEC/MEC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio no âmbito dos Institutos Federais;

b) Política de Inovação do IFTO, aprovada pela Resolução nº 67/2019/CONSUP/IFTO, de 12 de novembro de 2019;

c) Regulamento do Programa de Apoio à Pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (PAP/IFTO), aprovado pela Resolução nº 16/2012/CONSUP/IFTO, de 5 de março de 2012, e alterado pela Resolução nº 74/2017/CONSUP/IFTO, de 11 de dezembro de 2017;

d) Regulamento das Atividades de Pesquisa do IFTO, aprovado pela Resolução nº 6/2019/CONSUP/IFTO, de 27 de fevereiro de 2019;

e) Regulamento do cartão suprimento a projetos, aprovado pela Portaria nº 432/2019/REI/IFTO, de 10 de abril de 2019;

1.3. Para efeitos deste edital entende-se por:

a) Arranjo Produtivo Local (APL): aglomerações de empresas e empreendimentos, localizados em um mesmo território, que apresentam especialização produtiva, algum tipo de governança e mantêm vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais, tais como governo, associações empresariais, instituições de crédito, ensino e pesquisa (SEBRAE/Ministério da Economia).

b) Áreas prioritárias: as definidas pelo Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020).

c) Parceiro externo apoiador do projeto: governo, associações empresariais, associações rurais, grupos de pequenas empresas ou pequenas empresas nucleadas a uma grande empresa. Saiba mais [aqui](#).

## 2. DOS OBJETIVOS

2.1. Os objetivos deste edital na modalidade Pesquisa Aplicada em Arranjos Produtivos Locais são:

a) selecionar propostas para apoio financeiro aos servidores do IFTO, na modalidade de bolsa-pesquisador e de auxílio financeiro às ações de pesquisa, visando minimizar ou eliminar gargalos dos Arranjos Produtivos Locais (APL), no Estado do Tocantins;

b) promover o desenvolvimento das áreas prioritárias definidas pelo Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020), por meio de processos de gestão, redução de custos, comercialização, estabelecimento de marcas, melhoria e agregação de valor aos produtos, redução de impactos ambientais e implementação de sistemas e parcerias para a certificação de produtos em APSLs;

c) possibilitar a geração e a transformação do conhecimento de forma a atender às necessidades e interesses da sociedade;

d) contribuir para a transformação e a consolidação do IFTO como centro de referência em pesquisa, desenvolvimento social e econômico;

e) estabelecer parceria entre entidades públicas e privadas e o IFTO.

## 3. DOS REQUISITOS

### 3.1. Da equipe:

3.1.1. ser formada por, no mínimo, 2 (dois) membros, devendo 1 (um) ser o(a) servidor(a) proponente(a) do projeto e 1 (um) estudante do IFTO e, no máximo, 9 (nove) membros;

3.1.1.1. é facultada a adesão de membro(s) não docentes ou estudantes à equipe, quando declaradamente voluntário(s);

3.1.2. todos os membros devem ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes;

3.1.3. todos os membros devem ter disponibilidade de carga horária compatível para atuar no projeto.

### 3.2. Do(a) proponente:

a) ser servidor do quadro efetivo do IFTO, em exercício e com titulação

mínima de mestre;

b) dispor de carga horária de 10 (dez) horas semanais para a coordenação do projeto durante o período estabelecido no cronograma de trabalho;

c) não estar lotado na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPI;

d) não se encontrar inadimplente ou com pendências com os programas geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPI;

e) não ocupar cargo de direção, CD1 ou CD2 na instituição, ou cargos similares em outros órgãos da administração pública.

### **3.3. Do(a) estudante bolsista:**

a) estar matriculado(a) regularmente em curso do IFTO;

b) ser incluído entre os membros da equipe do projeto no sistema de submissão (SUAP);

c) ter as suas responsabilidades/atribuições, junto ao projeto, claramente descritas na aba "Objetivos específicos" do sistema de submissão (SUAP).

### **3.4. Da proposta de Pesquisa Aplicada em Arranjos Produtivos Locais:**

a) atender aos objetivos definidos no item 2;

b) atender os requisitos de formação da equipe definidos no item 3.1;

c) atender as instruções para inscrição e submissão da proposta definidos no item 8 deste edital;

d) possuir parceiro externo apoiador do projeto.

## **4. DAS OBRIGAÇÕES**

### **4.1. São obrigações do Coordenador do Projeto:**

4.1.1. assegurar o alcance dos resultados do projeto de pesquisa de acordo com os objetivos aprovados;

4.1.2. comunicar ao NIT/DIEM as invenções, os modelos de utilidade, programas de computador, cultivares e demais propriedades intelectuais desenvolvidas no curso do projeto antes de serem encaminhadas para a publicação, nos termos da Lei nº 10.973/2004 e do Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005;

4.1.3. divulgar resultados da pesquisa em evento científico do IFTO e/ou submetê-los a periódicos classificados no sistema Qualis-Capes;

4.1.4. adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético legal necessárias para a execução das atividades;

4.1.5. primar pela segurança e saúde dos participantes, com adoção de medidas de prevenção estabelecidas pelos órgãos de saúde, bem como observar as normas de biossegurança do Comitê de Risco do IFTO enquanto durar o quadro de emergência de saúde pública internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

4.1.6. enviar os relatórios parcial e final do projeto (Anexo VI), de acordo com os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho (aba "Objetivos

Específicos"), via Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP;

4.1.7. registrar no SUAP as atividades mensais executadas e respectivas comprovações em até 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo da sua realização. São consideradas comprovações fotos e imagens de experimentos, imagens de protótipos, esquemas, entrevistas e demais formas de registro adequadas à respectiva atividade registrada no SUAP;

4.1.8. não receber, durante o período de vigência da bolsa, qualquer outro tipo de auxílio e/ou incentivo financeiro de outras instituições de fomento, tanto no Brasil como no exterior;

4.1.9. supervisionar e direcionar as atividades executadas pelos demais membros da equipe;

4.1.10. prestar esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos seus trabalhos do projeto sempre que solicitado e a qualquer tempo, pelo setor responsável pela pesquisa do campus e/ou pela PROPI;

4.1.11. zelar pela imagem institucional do Instituto Federal do Tocantins junto às instituições parceiras;

4.1.12. formalizar junto à PROPI via processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, toda e qualquer alteração no projeto aprovado, para análise e providências;

4.1.13. citar o IFTO como a agência financiadora nas publicações/comunicações provenientes do projeto;

4.1.14. comunicar à PROPI o afastamento ou a perda do vínculo com o IFTO, por qualquer motivo. O afastamento implicará na imediata suspensão dos benefícios recebidos pelo programa e na prestação de contas e relatório das atividades do período correspondente de execução do plano de trabalho;

4.1.15. participar da capacitação sobre execução financeira e prestação de contas oferecida pela PROPI, sob pena de perda do auxílio financeiro do projeto aprovado;

4.2. O não atendimento ao disposto nos itens 4.1.6 e 4.1.7 ensejará na interrupção do pagamento da bolsa.

#### **4.3. São obrigações do participante (demais membros da equipe):**

4.3.1. cumprir as atribuições definidas no plano de trabalho de acordo com cronograma estabelecido nos "Objetivos específicos":

a) entregar os documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas ao Coordenador conforme datas previstas no cronograma de trabalho, sob pena de ser substituído e/ou da excluído do projeto;

b) elaborar um relatório detalhando as atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então, no caso de desistência ou substituição.

4.3.2. incluir o nome do coordenador do projeto e citar o IFTO como agência financiadora nas publicações/comunicações provenientes do projeto;

4.3.3. resguardar o sigilo das informações e produtos passíveis de proteção intelectual.

## **5. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

### **5.1. Compete ao setor de pesquisa da unidade de vinculada ao**

## **projeto proposto:**

5.1.1. participar da pré-seleção dos projetos submetidos observando os requisitos estabelecidos neste edital, a documentação obrigatória para a avaliação da proposta e a inexistência de conflito de interesse;

5.1.2. acompanhar e monitorar o registro das atividades, via SUAP, pelo menos, uma vez por mês, sendo obrigatória a notificação imediata ao(à) coordenador(a) do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento dos prazos e metas;

5.1.3. avaliar e validar o preenchimento das metas e atividades no SUAP relativas à execução dos planos de trabalho, com seus devidos registros;

5.1.4. providenciar a avaliação dos relatórios parcial e final dos projetos junto ao Comitê Científico da Unidade;

## **5.2. São da competência e responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPI:**

5.2.1. coordenar a pré-seleção dos projetos submetidos observando os requisitos estabelecidos neste edital, bem como a documentação obrigatória para a avaliação da proposta;

5.2.2. designar Comitê *Ad hoc* responsável pela avaliação do mérito dos projetos;

5.2.3. apreciar os recursos interpostos contra os resultados da pré-seleção e da avaliação parcial;

5.2.4. publicar a lista dos projetos selecionados e que atenderam as exigências da fase de habilitação dos documentos, conforme item 10 deste edital;

5.2.5. monitorar e validar o gerenciamento dos gastos no plano de desembolso dos projetos de pesquisa, via SUAP, pelo menos, uma vez por mês, sendo obrigatória a notificação imediata ao(à) coordenador(a) do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento dos prazos e metas;

5.2.6. providenciar a avaliação do plano de desembolso e dos documentos comprobatórios anexados no SUAP, junto à Comissão de Análise Financeira - CAF;

5.2.7. atestar a conclusão do projeto de pesquisa mediante a aprovação do relatório final e da prestação de contas.

## **6. DO AUXÍLIO FINANCEIRO E DA BOLSA**

6.1. Serão selecionadas 11 (onze) propostas financiadas com recursos fornecidos pelo IFTO, no valor global estimado de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), fazendo jus aos seguintes benefícios:

a) auxílio financeiro no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para subsidiar a pesquisa, creditados ao proponente mediante cartão suprimimento a projetos para as despesas com material de consumo (natureza de despesa - 33.90.30.00). As propostas que apresentem orçamento fora dos valores estipulados não terão as inscrições homologadas.

b) bolsa paga ao bolsista pesquisador (natureza de despesa - 33.90.20.00) mediante depósito mensal, em conta corrente em seu nome, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes à dedicação semanal de 10 horas ao desenvolvimento do projeto, durante o período de 10 meses.

6.2. É facultado ao(à) servidor(a) coordenador(a) contemplado(a) com o auxílio financeiro renunciar formalmente ao recebimento deste, que será concedido ao próximo projeto classificado apto(a).

6.3. A destinação dos auxílios financeiros está limitada a 1 (uma) bolsa por projeto de pesquisa aplicada ao APL para o bolsista indicado pelo Coordenador.

6.4. O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal. (§ 6º, do art. 6º, da Portaria SETEC/MEC 58/2014).

6.5. Os recursos não utilizados poderão ser transferidos pela PROPI para outra modalidade do PAP.

6.6. É imprescindível a leitura das Instruções para o Recebimento das Bolsas, os Gastos e a Prestação de Contas (Anexo I).

## **7. DO USO DO AUXÍLIO FINANCEIRO ATRAVÉS DO CARTÃO SUPRIMENTO A PROJETOS**

7.1. Os recursos serão destinados ao pagamento das despesas de custeio para projetos de pesquisa aplicada a APL. As despesas contempladas com o auxílio financeiro são exclusivas para material de consumo (custeio - 33.90.30.00), as quais são definidas como "despesas relativas à aquisição de materiais de consumo, como material de uso em laboratório ou demais materiais necessários ao pleno desenvolvimento do projeto".

7.2. Os tipos de despesas consideradas para execução dos projetos são classificados de acordo com a legislação vigente do Governo Federal e são definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

7.3. É vedada a utilização do auxílio financeiro para:

7.3.1. serviços de pessoa jurídica qualquer natureza como, por exemplo, fretes e contratações de análises laboratoriais;

7.3.2. crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

7.3.3. despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

7.3.4. pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;

7.3.5. obras civis;

7.3.6. aquisição de veículos automotores, locação e despesas com combustíveis de qualquer natureza;

7.3.7. pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

7.3.8. pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

7.3.9. pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa

pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

7.3.10. pagamento de despesas anteriores ao início do depósito do recurso na conta bancária do proponente, ou posteriores à data-limite de utilização do recurso, conforme descrito no cronograma;

7.3.11. pagamento à pessoa física, a qualquer título;

7.3.12. realização de reformas ou instalação de equipamentos;

7.3.13. aquisição de itens ou pagamentos não aprovados previamente e não constantes no plano de aplicação aprovado pela comissão designada;

7.3.14. É imprescindível a leitura da Portaria Normativa nº 432/2019 - REITORIA/IFTO, que trata de todos os detalhes do uso do cartão suprimimento a projetos.

## **8. DA INSCRIÇÃO E DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

8.1. A submissão é de responsabilidade do servidor proponente e ocorrerá exclusivamente por meio do preenchimento e envio da inscrição nos termos deste edital pelo Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP. O acesso ao SUAP deve ser pelo endereço eletrônico: <https://suap.ifto.edu.br/>, Após logado com usuário e senha, o proponente inicia a sua submissão na opção “Submeter Projeto de Pesquisa”, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo no menu “Pesquisa”, “Projetos”, “Submeter projetos”. Os campos a serem obrigatoriamente preenchidos são:

8.1.1. unidade do proponente;

8.1.2. título do projeto;

8.1.3. na aba "Dados do Projeto": Período de execução (6/6/22 a 6/4/23); Área de Conhecimento; Grupo de Pesquisa; Palavras-chave (mínimo 3 e máximo 5);

8.1.4. na aba "Descrição do projeto": preenchimento dos campos (Resumo, Introdução, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia da execução do projeto, Acompanhamento e Avaliação do projeto durante a execução, Resultados esperados e Referências Bibliográficas);

8.2. na aba "Equipe":

a) adicionar os membros da equipe: estudantes voluntários e/ou servidor(es), se houver, indicando a carga horária de dedicação ao projeto;

b) o(s) membro(s) servidor(es) devem aceitar o termo de compromisso clicando no botão "Aceitar Termo de Compromisso", disponível na coluna Opções.

c) os termos de compromisso correspondente ao(s) estudante(s) deve(m) ser inserido(s) na aba em "Gerenciar Anexos";

d) na aba "Objetivos Específicos": cadastrar as atividades, definir o período da sua realização, designar dentre os participantes as atividades que lhes competem considerando as habilidades e carga horária de dedicação ao projeto;

8.3. em todas as atividades o coordenador deverá ser o responsável;

8.4. Na aba "Objetivos Específicos", cadastrar uma atividade nominada "Envio

de relatório parcial" com período de realização a critério do proponente, e outra atividade nominada "Envio do relatório final" observando o cronograma do Quadro 2.

8.4.1. O período de realização de cada atividade não poderá exceder a 1 (um) mês. Caso haja atividades que excedam esse período, estas deverão ser divididas em duas ou mais atividades para o acompanhamento mensal do projeto.

8.4.2. É obrigatório o registro de atividades para todos os participantes do projeto para que o SUAP possa gerar o plano de trabalho individual para fins de acompanhamento das atividades e de certificação.

8.5. Na aba "Plano de Aplicação": cadastrar a memória de cálculo do auxílio financeiro das bolsas do pesquisador conforme a quantidade e valor unitário estabelecidos no item 6;

8.6. na aba "Plano de Desembolso": cadastrar os desembolsos previstos dos valores estabelecidos no plano de aplicação;

8.6.1. na aba "Cálculo da Pontuação": verificar a pontuação atribuída ao currículo do proponente conforme os critérios de avaliação (Quadro 4).

a) Em caso de discordância entrar em contato com a PROPI pelo e-mail pesquisa@ifto.edu.br. A PROPI não se responsabiliza por eventuais inconsistências após o término do período de inscrição.

8.6.2. na aba "Anexos": Carta de anuência do parceiro externo (Anexo II);

8.6.3. Os termos de compromisso (Anexo III) dos demais pesquisadores e estudantes deverão ser anexados, de acordo com os prazos estabelecidos no Quadro 2: Cronograma de Habilitação e Compromissos do Coordenador.

8.7. O(A) servidor(a) proponente constitui-se em coordenador(a) do projeto de pesquisa e bolsista.

8.8. É vedada a submissão de projetos duplicados total ou parcialmente, independente da autoria, aos editais 2022-2023 do Programa de Apoio a Pesquisa - PAP.

8.8.1. Nas propostas que apresentarem semelhanças entre projetos já realizados, em execução e/ou submetidas aos editais 2022/2023, o proponente deverá, na ocasião da submissão, no item "Justificativa":

a) identificar as propostas semelhantes;

b) apresentar a singularidade do objeto, deixando claro a importância da complementaridade das propostas.

8.9. Será homologada a inscrição de apenas uma proposta por proponente. Caso seja enviada mais de uma proposta para este edital, será considerada para avaliação a última registrada no SUAP.

8.10. O proponente poderá submeter propostas diferentes para mais de um edital vinculado ao Programa de Apoio à Pesquisa (PAP). Caso obtenha aprovação em mais de um edital 2022-2023 do PAP, terá que optar por apenas um dentre os projetos aprovados.

8.11. O proponente só poderá concorrer com uma proposta para este edital, caso submeta mais de uma, será considerada para avaliação a última proposta registrada no sistema.

8.12. O proponente poderá submeter propostas diferentes para mais de um



edital vinculado ao Programa de Apoio à Pesquisa (PAP). Caso obtenha aprovação neste edital e nos editais do PAP-PQ e/ou PAP-INOVA, receberá recursos de apenas um edital. É permitido receber recursos concomitantes com o edital do PAP-EGP.

## 9. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A avaliação dos projetos será efetuada em 2 (duas) etapas:

a) pré-seleção, de caráter eliminatório, que consiste na admissão do projeto, que deverá cumprir todos os requisitos estabelecidos no item 3 (dos requisitos) e no item 8 (da inscrição e submissão da proposta), desse Edital. Caso sejam identificadas inconformidades, os(as) proponentes terão prazo de 48 horas para realizar os ajustes solicitados;

b) seleção, de caráter classificatório, que consiste na avaliação da produção acadêmica do(a) pesquisador(a) proponente e no julgamento do mérito do projeto.

9.2. Os critérios de avaliação da produção acadêmica do(a) servidor(a) proponente com a respectiva pontuação constam no Quadro 4 do presente Edital.

9.3. Os critérios de avaliação do mérito do projeto de pesquisa e a respectiva pontuação constam no Quadro 5 do presente Edital.

9.4. A etapa de avaliação do mérito do projeto será executada por Comitê *ad hoc* designado pela PROPI.

9.5. A pontuação geral das propostas será calculada com base nas seguintes proporções:

9.5.1. 10% (dez por cento) correspondente à avaliação da produção acadêmica do(a) servidor(a) proponente(a);

9.5.2. A nota deste montante será calculada a partir de uma normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmica de todos os coordenadores de projetos em relação àquele com maior pontuação, a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota produção acadêmica} = \frac{\text{Pontuação da produção acadêmica do servidor} * 100}{\text{Maior pontuação da produção acadêmica entre os proponentes}}$$

9.5.3. 90% (noventa por cento) correspondente à avaliação do projeto de pesquisa.

9.5.4. As notas deste montante serão calculadas a partir da seguinte equação:

$$\text{Nota projeto} = \frac{\text{Pontuação da avaliação do projeto}}{8}$$

9.6. Como critério de desempate, utilizar-se-á pela ordem:

a) maior pontuação no mérito científico da proposta;

b) maior pontuação no item adequação e compatibilidade da proposta com o conceito de APL adotado por este edital, do mérito científico da proposta;

c) maior pontuação no item "resultados esperados", do mérito científico da proposta;

d) maior pontuação da produção acadêmica do Proponente;

e) sorteio.

9.7. A classificação dos projetos, conforme Tabela 1 abaixo, dar-se-á por ordem decrescente de pontuação, porém o projeto que obtiver nota menor que 50% da pontuação máxima, no mérito científico, será eliminado.

**Tabela 1: Distribuição dos projetos**

<b>Unidade</b>	<b>Nº Projetos</b>
Araguaína	1
Araguatins	1
Colinas do Tocantins	1
Dianópolis	1
Gurupi	1
Palmas	1
Paraíso do Tocantins	1
Porto Nacional	1
Avançado Formoso do Araguaia	1
Lagoa da Confusão	1
Pedro Afonso	1
Total	11

9.8. As bolsas destinadas às Unidades que não tiverem propostas aprovadas, serão destinadas à ampla concorrência mediante ordem geral de pontuação dos classificados.

## **10. DA HABILITAÇÃO DO PROJETO SELECIONADO**

10.1 Após a publicação do resultado final, sob pena de eliminação, o coordenador do projeto deverá fazer upload no SUAP, na aba 'Anexos', os seguintes documentos:

- a) termo de compromisso dos demais membros da equipe (Anexo III);
- b) declaração de disponibilidade de carga horária de 10 horas do coordenador do projeto assinado pela chefia imediata;
- c) declaração de disponibilidade de carga horária do técnico administrativo participante do projeto assinada pela chefia imediata, se houver TAE listado entre os membros do projeto;
- d) termo de cooperação com o ente parceiro privado (Anexo IV) ou público (Anexo V) no caso de parceria sem contrapartida financeira;
- e) autorizações e permissões especiais de caráter ético e legal necessárias para a execução das atividades do projeto aprovado, se for o caso;
- f) Comprovante de matrícula do(a) estudante.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A submissão no âmbito deste Edital supõe:

- a) que o proponente possui conhecimento e aceita de todas as disposições contidas neste Edital e;
- b) que o proponente possui da capacidade técnica na área específica do projeto.

11.2.O resultado da pré-seleção e os resultados parcial e final serão divulgados no site do IFTO, no endereço eletrônico: <http://www.ifto.edu.br/> e/ou no SUAP, no endereço eletrônico: <https://suap.ifto.edu.br/>.

11.3.Os recursos contra o edital deverão ser encaminhados para o e-mail [pesquisa@ifto.edu.br](mailto:pesquisa@ifto.edu.br).

11.4.Os recursos contra o resultado da pré-seleção ou resultado parcial deverão ser interpostos pelo SUAP, de acordo com os prazos estabelecidos no Quadro 1: Cronograma do processo de seleção, no menu "Pesquisa"→ "Projetos"→ "Meus projetos", acesse o projeto e clique em "Interpor Recurso".

11.5.Não caberá recurso por eventuais inconsistências na pontuação atribuída ao currículo do proponente após o término da data de inscrição.

11.6.Não caberá recurso quanto à avaliação do mérito.

11.7.Independente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cujo proponente, a qualquer tempo e com a devida comprovação:

- a) cometer ato ilícito;
- b) praticar plágio ou autoplágio do todo ou de parte do projeto;
- c) atentar contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais e/ou o Código de Ética do IFTO.

11.8.São de inteira responsabilidade do proponente:

- a) as informações prestadas para a submissão do projeto;
- b) tomar conhecimento das publicações da PROPI no âmbito deste edital.
- c) observância dos cronogramas deste edital.

11.9A PROPI poderá, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, sem que isto implique direito a alguma indenização, de qualquer natureza.

11.10.Os recursos financeiros previstos neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira ou devido a contingenciamentos motivados ou promovidos pelo governo federal.

11.11Os recursos financeiros previstos para o Programa de Apoio a Pesquisa - PAP/Inova poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira ou devido aos contingenciamentos motivados ou promovidos pelo governo federal.

11.12Os recursos não utilizados poderão ser transferidos pela PROPI para outra modalidade do PAP.

11.13Em caso de dúvidas ou esclarecimentos, o interessado deve comunicar pelo e-mail: [pesquisa@ifto.edu.br](mailto:pesquisa@ifto.edu.br).

11.14Os casos omissos serão analisados pela PROPI.

11.15Integram este edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Instruções para o Recebimento das Bolsas, os Gastos e a Prestação de Contas;
- b) ANEXO II - Carta de anuência do parceiro externo;
- c) ANEXO III - Termo de Compromisso do Membro da Equipe;

- d) ANEXO IV - Termo de Cooperação com ente Privado;
- e) ANEXO V - Termo de Cooperação com ente Público;
- f) ANEXO VI - Relatório do Projeto de Pesquisa;
- g) ANEXO VII - Manual e tutorial do SUAP.

### Quadro 1: Cronograma do processo de seleção

<b>Atividade</b>	<b>Data/prazo</b>
Live de apresentação do edital	24/2/22
Período de submissão das propostas	22/2/22 a 22/3/22
Interposição de recurso contra o edital	até 8/3/22
Pré-seleção	23/3/22 a 4/4/22
Interposição de recurso ao resultado da pré-seleção	5/4/22
Análise dos recursos à pré-seleção e divulgação dos resultados no SUAP	6/4/22 a 11/4/22
Período de seleção	13/4/22 a 23/5/22
Publicação do Resultado Parcial	25/5/22
Interposição de Recurso ao Resultado Parcial	26/5/22 e 27/5/22
Análise dos recursos ao Resultado Parcial	30 e 31/5/22
Resultado do recurso e Resultado Final da seleção	1º/6/22
Capacitação para o uso do cartão suprimento a projetos e prestação de contas	6/6/22
Período de execução dos projetos aprovados	6/6/22 a 6/4/23

### Quadro 2: Cronograma de Habilitação e Compromissos do Coordenador

<b>Tipo</b>	<b>Data/prazo destinação</b>
Envio de Comprovação de disponibilidade de carga horária e Envio do Termo de compromisso da equipe (Anexo III)	até 25/6/22
Envio do Termo de Cooperação do parceiro, se for o caso (Anexo IV ou Anexo V)	até 25/6/22
Permissões e autorizações de caráter ético e legal	até 25/6/22
Data-limite de execução financeira do projeto	8/11/22

Data-limite de envio da prestação de contas	30/11/22
Envio do Relatório Parcial (Anexo VI)	conforme cronograma de trabalho
Envio do Relatório Final (Anexo VI)	20/4/23

### Quadro 3: Dos auxílios financeiros

Tipo	Data/prazo destinação
Bolsa	Até o décimo quinto dia útil do mês subsequente mediante o registro das atividades
Cadastro do cartão suprimento a projetos pelo Coordenador do Projeto	6/6/22 a 30/6/22
Liberação do crédito do cartão	até 15/7/22
Recolhimento do crédito do cartão suprimento a projetos	9/11/22

### Quadro 4 - Critérios de pontuação da produção acadêmica do Proponente nos últimos três anos, incluindo o ano vigente até a data da submissão da proposta (2019, 2020 e 2021)

Títulos decorrentes de atividade didática	Peso
1.01 - Orientação de IC no IFTO	2
1.02 - Orientação de Monografia de Graduação ou Especialização	2
1.03 - Orientação concluída de outra natureza, como: TCC de curso técnico e prática profissional	1
1.04 - Orientação de Dissertações de Mestrado	5
1.05 - Orientações de Teses de Doutorado	7
1.06 - Projetos de Pesquisa Concluídos no IFTO sob a sua coordenação	3
1.07 - Participação em Banca de Graduação ou Especialização	1
1.08 - Participação em Banca de Mestrado	2
1.09 - Participação em Banca de Doutorado	3
Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas	
2.01 - Publicação de livro com ISBN:	3
2.02 - Publicação de capítulo de livro com ISBN:	2
2.03 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	10
2.04 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)	8
2.05 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5)	6
2.06 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)	3

2.07 - Trabalhos completos publicados em anais internacionais	2
2.08 - Trabalhos completos publicados em anais nacionais	1
2.09 - Registro de Propriedade Industrial no INPI	3

**Quadro 5 - Critérios de pontuação do mérito do projeto de pesquisa.**

<b>Mérito Científico da Proposta</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
I - originalidade e relevância da proposta (justificativa)	3
II - adequação da metodologia	3
III - fundamentação teórica	2
IV - clareza dos objetivos pretendidos	4
V - resultados esperados	6
VI - adequação e compatibilidade do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	3
VII - cronograma de trabalho plausível e executável	2
VIII - adequação e compatibilidade da proposta com o conceito de APL adotado por este edital.	7
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>30 Pontos</b>

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR  
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 22/02/2022, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1532825** e o código CRC **439C46F8**.

**ANEXOS AO EDITAL Nº 9/2022/REI/IFTO, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

ANEXO I - INSTRUÇÕES PARA O RECEBIMENTO DAS BOLSAS, OS GASTOS E A PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO II - CARTA DE ANUÊNCIA DO PARCEIRO

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO MEMBRO DA EQUIPE

ANEXO IV - TERMO DE COOPERAÇÃO PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

ANEXO V - TERMO DE COOPERAÇÃO ENTE PÚBLICO

ANEXO VI - RELATÓRIO DO PROJETO DE PESQUISA

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 -  
Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200  
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

---

---

**Referência:** Processo nº  
23235.017553/2021-86

SEI nº 1532825